



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## **DECRETO N.º 3.888, de 03 de novembro de 2008**

**Concede um avanço horizontal para Profissional da Educação, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos em Outubro de 2005, apta na avaliação individual de desempenho do Estágio Probatório.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 26 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1482/98 de 26/06/1998 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná e no Decreto nº 3.672 de 03/03/2008, especialmente seu art. 3º, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de novembro de 2008, um Avanço Horizontal decorrente do resultado positivo na Avaliação do Estágio Probatório, para a Profissional da Educação admitida no Quadro do Magistério Público Municipal através de Concurso Público de Provas e Títulos em Novembro de 2005.

**§ 1º** - Fica elevado, decorrente do avanço horizontal, dentro da **Classe a que pertence**, o salário da Profissional da Educação, da referência salarial: Piso Salarial para referência salarial: **1(um)** constante na Tabela de Salários do Magistério Público Municipal.

**§ 2º** - A avaliação ocorreu nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 3.672 de 03/03/2008 e no art. 26 do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério - Lei nº 1482 de 26/06/1998.

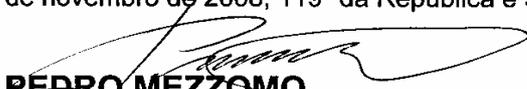
**Art. 2º** - A Profissional da Educação, contemplada com o Avanço Horizontal decorrente da avaliação favorável no Estágio Probatório, constante no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício corrente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.

  
**PEDRO MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

  
**Degelso Strapazon**  
Assessor de Planejamento  
das Secretarias de Administração e Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Anexo I ao Decreto Nº 3.888  
De 03 de novembro de 2008.  
(REPUBLICADO COM CORREÇÕES)**

**Profissional da Educação com resultado positivo na Avaliação do Estágio  
Probatório  
Avanço Horizontal: da Referência: Piso Salarial para Referência: 1(um), no mês de  
novembro de 2008.**

<b>Profissional Da Educação</b>							
<b>Nome</b>	<b>CBO</b>	<b>CH</b>	<b>DATA ADMISSÃO CONCURSO</b>	<b>DATA INGRESSO CONCURSO</b>	<b>EMPREGO PÚBLICO FUNÇÃO</b>	<b>DA CLASSE REF.</b>	<b>PARA CLASSE/ REF.</b>
Clemilda Cavassola	2312	20	03/10/2005	03/10/2005	Professor Municipal	<b>A PISO</b>	<b>A1</b>

**Coronel Vivida, Estado do Paraná.**